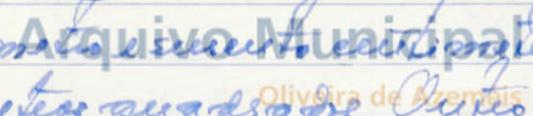
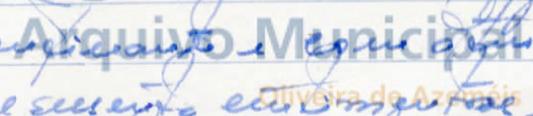


Acta da Sessão Ordinária de 24 de Abril de 1946
 Aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de mil nove-
 centos e quarenta e seis, nesta sala de Sessão da Câmara Municipal
 da cidade de Lourenço Marques, e sala das sessões da Câmara Municipal
 sobendo-se presentes os cidadãos, doutor Ernesto Roque do
 Rio, presidente da Câmara, e os vereadores, doutor Manuel
 Ferreira Amaym de Lemos, doutor Juvencio do Rio, Manuel Al-
 ves da Costa Leal e Rui Marques do Rio, pelo
 primeiro foi declarado aberta a sessão. Lida a aprovada e
 aprovada o texto da sessão anterior, passou-se o seguinte:
 Foi presente um requerimento de Jerome da Costa,
 do lugar de Fozes, desta vila, para conceder uma peça
 de ardeação do seu peido, a fazer do comitê público.
 Concedida a faveas para com faveas e muro com o com-
 pimento de trinta e duas metros, no prazo de quinze
 dias e de maneira que o comitê fique com largura não
 inferior a dois metros e meio. A altura de sobreleão de
 re exceda um metro e meio. Para de portar
 materiais, dez metros quadrados. Outro de Henrique
 Dias da Conceição, do lugar de Cruzes, desta vila, para
 pintar e calar o seu peido e muro de ardeação. Concedi-
 da a faveas como segue, com o prazo de quinze dias.
 Outro de Manuel Juvencio do Rio, do lugar de Fozes, de Fozes
 de S. Roque para calar a sua casa de habitação, con-
 cedida a faveas como segue com o prazo de cinco dias.
 Outro de Camilo Alves da Costa, do lugar de Fozes,
 de S. Matheus da Fozes para calar o seu peido no seu
 peido, a fazer do comitê público. Outro de José Valente
 Gonçalves, do lugar de Antas, do lugar de Fozes,
 requerendo ardeção para reedificação de carne e de carne
 no. em impostos indiretos. Concedido. Outro de Justo
 no Ferreira dos Santos, desta vila, para indicar um de-
 positário subterráneo, em faveas, para com faveas. Concedi-
 da a faveas para indicação do depósito, com o prazo
 da segurança. Com o prazo de cinco dias para a sua



construção. Outro de Rufino Ferreira Mendes, de Vila
ribo, de Cuiabá, requerendo a sua aresta para o rodado
de bitolas, sujeitas aos impostos indiretos. Deferido. Outro
de Adolpho Jaci de Almeida, de lugares do Rio, de Freguesia
de Anadai, para queis um portol. no seu prédio, si
face do caminho publico. Concedida a licença como o pro
so de oito dias. Outro de Antônio Lopes dos Santos, de
Rebordes de Cuiabá, para construir um muro de re
dação do seu prédio. Concedida a licença para recon
struir o muro como o comprimento de dez metros e altura
não superior a um metro e trinta centímetros, no prazo
de oito dias. Para depositar material de dez metros qua
drados. Outro de Agostinho de Lima, de Vila Rica, de
S. Roque, para construir uma pequena casa para offi
cina, si face da estrada Municipal. Concedida a licença
para construir a casa com a superfície de quinze me
tros quadrados, no prazo dum mês e seguindo o direta
mento do muro existente. Para depositar material de dez me
tros quadrados. Outro de Valdemar Gomes de Rocha, de
lugares do Cruz, de Cuiabá, para construir uma casa, si face
da estrada Municipal. Concedida a licença como
requere, com o prazo de oito dias. Outro de Manoel
Ferreira de Oliveira, de lugares do Oeste, de Freguesia de
Laureis, para queis um póo e reparar um portol. no seu
prédio, si face do caminho publico. Concedida a licença
para queis o póo si distancia de dois metros do ca
minho e com a devida seguravel, pelo que assumirá
tudo de responsabilidade. Pode igualmente proceder si
reparar o póo do prédio do referido prédio. Com o prazo dum
mês para effectuar as mencionadas obras. Outro de Gon
çalo Artur Correia Gomes, de Vila Rica, para queis as
sydas fregues de bitolas e se porem certificação de
habitabilidade, do prédio que mandou construir seg
uendo Antônio Fernandes, desta mesma vila. Deferido, vis
to o mesmo prédio, conforme constataram as perites

que hiericamente procederam o respectivo sistema, se encon-
 tradas em condições de se habitar de em termos de habitação
 das regras que se couberde o decreto numero trezta e
 um mil quinhentos e sessenta e um de dez de Outubro de
 mil e novecentos e quarenta e um. Outros do Município Fran-
 cisco Lopez de Almeida, do lugar de Fátima, da freguesia
 de Moura de Vassouras, pagou convenientemente a despeza de
 habitação. Concedida a licença para reconstruir a
 casa, no prazo de tres annos, de maneira que o se-
 minho se faça com a largura não inferior a seis metros
 e seja defendido por meio de passagem de água ali
 existente. Para depositar material de dez metros quadrados
 de prazo de um mês. Outros do Município Joazeiro
 Pereira, do lugar de Joazeiro, do Fátima, pagou convenientemente o
 preço de redenção de sua dívida, e foi concedido cominhão e
 co. Concedida a licença para reconstruir o muro, com o
 comprimento de cinco metros, segundo o disposto no
 artigo de muro existente e que não seja superior
 a um metro e sessenta centímetros, e dois metros e
 quarenta centímetros, e de o terreno não ser arado.
 Para depositar material de dez metros quadrados. Tem
 o prazo de um mês para convenientemente a reconstrução. Ou-
 tros do Município Pereira da Costa, do Vila Rica, do Juiz
 de Fora. Rogou para convenientemente um muro e reparar
 um muro de vedação. Concedida a licença para
 reconstruir o muro com a superfície de dez metros
 quadrados, sem alteração do disposto exis-
 tente, bem como reparar o muro e construir um muro
 com o comprimento de seis metros e altura não su-
 perior a um metro e quinze centímetros e de o ter-
 reno ser arado. Para depositar material de dez me-
 tros quadrados. Tem o prazo de um mês para se-
 ctuar as referidas obras. Outros do Luiz Pereira,



do lugar do Fô, de Quefã, para construir um prédio,
destinado a officina de carpintaria e sito no lugar do
Vila Nova, do mesmo freguesia. Concedida a licença
e a obra occupará a casa com a superfície de dezenta
e quatro metros quadrados, no prazo dum mês,
ficando o caminho com a largura de seis metros, no
seu ponto mais estreito. Não deposita materiais. Ou-
tro de Resio de Jesus, de Vila de Cima de Quefã,
para construir uma casa de habitação. Concedida
a licença para construir a casa que tem a superfície de
cinquenta quatro metros quadrados, e que se sitúa
entre os muros existentes e no prazo de três meses. Fa-
zer depositar materiais, quinze metros quadrados,
no prazo dum mês. Outro de João Dias de Aguiar
do, do lugar do Fô, freguesia de Cima para abrir uma
minha que alocasse o caminho publico, fazer uma ca-
nalização das águas do mesmo e a obra construir um
ladrão publico. Concedida a licença e como se segue,
deverá abrir a mina e construir a canalização com
a devida segurança e o trabalho em boas condi-
ções para a recepção de água que poderá ser
utilizada pelo publico. Tem o prazo de trinta dias
para effectuar as referidas obras. Outro de Manuel
Jorge da Costa Espôr, de Vila de Baixo, de
Quefã, para construir uma pequena casa de
uma parede de ardeção, a fazer um caminho publi-
co. Concedida a licença para construir a obra que
occupa a superfície de vinte e seis metros e meio, de
paralela como o comprimento da parede de um a sua
casa de existente. Concedida licença também para
construir a parede que tem o comprimento de seis
metros, de maneira que o caminho fique com a
largura não inferior a seis metros e quarenta
centímetros. A altura do muro não poderá ex-
ceder um metro e sessenta centímetros. Tem o prazo

e de quinze dias para executar as obras e obras.
 Para depositar materiais, dez metros quadrados. Outeiro
 de Manoel Ferreira Gomes, do V. Roger, para executar
 um muro de vedação e seu telhado. Concedida a licença
 como segue, dizendo o preço do muro que tem o com-
 primento de quinze metros e altura de um metro e trinta
 centímetros, ser construído de maneira a fazer este
 da no fim do seu prédio figure com a largura de
 seis metros e trinta centímetros. O telhado que pertence
 ao muro no mesmo alinhamento do muro tem a sua
 perfície de vinte quatro metros quadrados. Tem o prazo
 de quinze dias. Para depositar materiais, dez metros
 quadrados. Outeiro de Francisco Soares, de Figueiredo
 do Baixo, do Pinheiro de Bomfim, para executar
 uma parede de vedação e seu porte, no seu prédio, este
 em Figueiredo de cima do mesmo alinhamento. Concedi-
 da a licença como consta a parede que tem o com-
 primento de quinze metros e altura de um metro e trinta
 centímetros, ser construído de maneira a fazer este
 da no fim do seu prédio do lado nascente figure
 com a largura de seis metros e trinta centímetros, e do
 lado oeste com a largura de seis metros e trinta cen-
 tímeters. Tem o prazo de quinze dias, para a sua
 construção. Para depositar materiais, dez metros qua-
 drados. Foi reserido um dicio da Câmara Municipal
 do Estreito informando esta Câmara de que se
 dará a malha e rede de distribuição de energia
 eléctrica dentro do lugar de Queiroz, de Rodovia, e
 concedida de as referidas redes ser retiradas logo
 que a Junta Câmara quebra, ampliará sua re-
 de de distribuição até esse lugar. Entendido. A
 Câmara a propor o primeiro orçamento suplementar
 do ano corrente, com uma soma de cinco mil e
 novecentos e noventa e nove reais e
 uma despesa de igual quantia, vis-
 to não ter sido aprovada, dentro do prazo legal,

Arquivo Municipal

Olveira De Azevedo

qualquer reformaçõ. Foram autorizadas as seguintes
taxas pagamentos: a quantia de duzentos e trinta e oito
escondos do capitulo doze, artigo trinta e nove, gineia
sua, a Manuel José de G. Menezes, do Porto, por
levaras de fumo, para os sacos de Couvelho; a quantia
de quinhentos noventa e cinco escondos e noventa e cinco
centavos do capitulo oito, artigo vinte e oito, gineia um
a Antonio José Monteiro, desta vila, por material para
reparaçõ da rede electrica; a quantia de quatrocentos
e setenta e um escondos e noventa e cinco centavos, do capitulo doze,
artigo quarenta e cinco, gineia dois, ao mesmo, por mate-
rial para reparaçõ da rede "Luz de Ferreira"; a quantia
de cento e cinco escondos, do capitulo doze, arti-
go trinta e nove, gineia dezasseis, ao mesmo, por pa-
rtes e sacos para o escriptorio de J. L.; a quantia de
cento noventa e seis escondos e sessenta e cinco centavos, do capitulo
oito, artigo vinte e oito, gineia dois, ao mesmo, por
tubos para a fôrça da rede electrica; a quantia de noventa
e cinco escondos e cinquenta e cinco centavos, do capitulo tres, artigo
sete, gineia um, a Marcenaria Laurinda Limitada, desta
vila, por reparaçõ de mobiliario para a Regentaria; a
quantia de vinte e oito escondos e noventa e cinco centavos, do
capitulo doze, artigo trinta e seis, a José Dias de
Carralho, desta vila, por artefactos e sofã para o Matadouro;
a quantia de mil seiscentos e cinquenta escondos, do
capitulo doze, artigo quarenta e um, gineia um, ao he-
reditario de Augusto de Madal, para reparaçõ dos pa-
mentos do aqueducto; a quantia de quinhentos e
doz escondos, do capitulo tres, artigo duze, gineia vinte
e um, a Heitor Ferreira de Sousa, desta vila, por re-
paros de automovel e por representações da Câmara; a
quantia de quinhentos e cinco escondos, do capitulo
oito, artigo vinte e oito, gineia dois, ao Testimonio do Sr.
Ferreira, desta vila, por reparaçõ de material de algum;
a quantia de cento e dezasseis escondos e cinquenta

informar para saber que a Câmara elegeu homens e que
são Gaspar de Barros e Joaquim Cypriano Resende, ambos
cassidos e impedidos para votar, atenuando a a cada
uma a importância de que se elege por cada extante
feito. A Câmara mesmo no futuro, as suas
sessões ordinárias, no primeiro sábado de cada quinze
dia do mês. Não haverá mais nada a tratar. Senhor
Evidente escreveu a sessão da qual se formou a seguinte ata
que vai ser aprovada depois de lida por mim perante
a Câmara para a publicação e subscrito
Em 18 de maio de 1871